



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**  
AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**DECRETO 006 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**Ementa:** Altera a redação do Art.1º do Decreto Municipal 005 de 17 de março de 2020 e dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle no Município de Lagoa de Itaenga – PE, em decorrência do **COVID-19 (Coronavírus)**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, previsto no Decreto Estadual 48.822 de 17 de Março de 2020, e o previsto no Decreto Municipal 005 de 17 de Março de 2020;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e etc.;

**RESOLVE:**


**Art.1º.** Altera o art.1º. do Decreto 005 de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica suspenso, no âmbito de todo Município de Lagoa de Itaenga – PE, eventos de qualquer natureza público ou privado, com estimativa de público superior a 50 (cinquenta) pessoas.”

.....  
**Art.2º.** Fica recomendada a suspensão do funcionamento de todas das academias de ginástica e similares em todo território municipal, de acordo com a determinação imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga – PE, 18 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita